

**LEI MUNICIPAL Nº 4281, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
82	3390.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	(2) Estadual
490	4490.52 Equipamentos e material permanente	Agricultura	52.000,00	(2) Estadual
<b>Total</b>			102.000,00	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com repasse de recurso Estadual para a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, oriundos da Emenda Parlamentar 2022.094.34643; utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de agosto de 2022

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

